

ESTADO DO CEARÁ



13.03.97
Expedita Ma. A. Boaventura
Diretora do
Departamento Legislativo

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

LEI Nº 2162, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1997.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a manter o quadro de pessoal, contratar pessoal temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a manter o atual quadro de pessoal contratado em desacordo com os preceitos estabelecidos no art. 37, II, da Constituição Federal de 1988, pelo prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Autorizado fica o Chefe do Poder Executivo Municipal a contratar pessoal temporário para atender as necessidades da administração municipal, em seus vários órgãos, nos termos dos § 1º e 2º, do art. 219, da Lei nº 1977, de 21.02.95.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO JOSÉ GERALDO DA CRUZ, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 24 de fevereiro de 1997.

José MAURO Castelo Branco SAMPAIO

Prefeito Municipal